



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Coordenadoria de Gestão Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** – Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, utilizando os recursos do PNAE. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes de ensino.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | CATMAT | QUANTIDADE |
|------|---|--------|------------|
| 01   | Ameixa Madura – aroma e cor da espécie Características: de tamanho médio, apresentando grau de maturação maduro, in natura, tipo extra A, de ótima qualidade - Quilo  | 466549 | 2.000      |
| 02   | Banana Maça – Comprimento: 10 – 15 cm: Diâmetro: 30 – 32 mm: Grau de maturação: de 4 a 5 (Escala de Von Loesecke – Quilo  | 464376 | 2.000      |
| 03   | Couve Flor de 1ª qualidade – Quilo  | 463846 | 2.000      |
| 04   | Hortelã fresco – provida de ramos eretos e folhosos – Maço/Molhe de aproximadamente 50 gramas   | 463901 | 300        |
| 05   | Pêssego de 1ª qualidade – in natura: Com características organolépticas ( cor, odor, textura, aparência, sabor) – Quilo   | 464333 | 2.000      |
| 06   | Pimentão Amarelo – Extra AA – Quilo   | 463802 | 200        |
| 07   | Pepino sem defeitos – Quilo   | 463810 | 500        |
| 08   | Uva Itália – Extra A – Quilo  | 464438 | 2.000      |
| 09   | Arroz integral, tipo 1, pacote de 1 kg, grão longo e fino, embalagem intacta e sem umidade, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega. Produto sem a presença de grãos quebrados, sujidades, insetos, mofos ou bolores. | 468910 | 500        |
| 10   | Farinha Especial – Mix, Mix de Farinhas sem Glúten – Embalagem de 1 Kg – A Farinha Mix possui em sua composição farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata e goma xantana.  | 401263 | 1.000      |
| 11   | Farinha de Quibe – Trigo de Quibe – Quilo   | 326330 | 1.500      |

|    |  |        |       |
|----|--|--------|-------|
| 12 | Feijão Fradinho – tipo 1 – Quilo   | 481027 | 3.000 |
| 13 | Flocos de Milho pré-cozido – Não contém Glúten – Pacote de 500 gramas  | 459017 | 200   |
| 14 | File de peixe (Tilápia) congelado sadio, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento por glaceamento. Proveniente de pescados processados sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isentos de espinhas e pele. Deverá ser isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A variação de peso deverá ser de no máximo 10% após o descongelamento devido ao glaceamento. Deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo SIF, SIE. Aspecto: característico não pegajoso, Textura: firme após descongelamento, Cor: branco acinzentado, Odor: característico de peixe fresco congelado e Sabor: característico. Embalagem primária: saco plástico atóxico termoencolhível – vácuo contendo até 5 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte e armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio, devendo o prazo de fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data da entrega. | 448953 | 5.000 |

**1.2** - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4** – O objeto a ser contratado é fornecimento contínuo, nos termos do artigo 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/21.

**1.5** - Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

**1.6** - A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico para registro de preço, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021 e art.48 da LC nº 123, inciso III, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Municipal de Educação, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

## **2– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** – A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Nutrição Escolar com intuito de adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar para os alunos da

rede municipal, visando sempre adquirir produtos de qualidade e balanceada, considerando que a alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual

**2.2** – Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares, cáries dentárias e a falta da mesma pode provocar a evasão e outras consequências.

**2.3** – A alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas rurais e famílias de baixa renda.

**2.4**– O fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. Essa premissa também é destacada no artigo 1 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução” e deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**2.5**- Portanto, a contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios é primordial para efetivar a alimentação escolar nas escolas e as entregas periódicas durante o ano letivo serão necessárias para manter a qualidade do cardápio.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1**- Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/02), no formato eletrônico, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos do município de Quissamã, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Nutricionista Responsável Técnico do município.

**3.2**- Administração Pública, especificamente a Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo garantir o fornecimento de alimentação, isso inclui assegurar que essas refeições sejam harmonizadas e regionalizadas, além de inócuas.

**3.3**- Considerando que a alimentação é um bem de uso comum de primeira necessidade, e seu consumo é quase imediato e alimentos precisam apenas ser preparados e distribuídos para os alunos, as unidades escolares possuem espaços próprios, equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros alimentícios propostos. Além disso, as unidades possuem profissionais capacitados para o preparo, distribuição e controle das refeições.

**3.4**- Portanto, com todos esses elementos disponíveis, é possível constatar que a solução completa para garantir uma alimentação adequada aos alunos, sendo necessário apenas a aquisição dos gêneros alimentícios propostos para concretizar esse objetivo.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1-** O Contratado deverá obedecer integralmente as disposições do Código da vigilância sanitária das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.

**4.2-** O Contratado deverá cumprir com todos os requisitos solicitados no Edital, respeitando os Anexos e suas propostas. Com a entrega de produtos de boa qualidade assim como solicitado.

**4.3-** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade. Assim, assumindo a responsabilidade com quaisquer riscos e despesas decorrentes, referentes a entrega e/ou má qualidade do produto.

**4.4-** A presente licitação será para atender os alunos matriculados na rede municipal. O fornecimento do objeto poderá ser feito de forma fracionada em conformidade com as necessidades preestabelecidas, para um período que poderá corresponder até doze meses.

**4.5-** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

**4.6-** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

**4.7-** A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em entregas parceladas, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 15:00hs, e nos endereços especificados no instrumento contratual.

**4.8-** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**4.9-** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **4.10- AMOSTRAS**

O vencedor deverá apresentar ao Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ, para análise da nutricionista, em até 07 (sete) dias úteis após o pregão, AMOSTRAS dos seguintes produtos:

**326330** - Farinha de Quibe – Trigo de Quibe – Quilo

**401263** - Farinha Especial – Mix, Mix de Farinhas sem Glúten – Embalagem de 1 Kg – A Farinha Mix possui em sua composição farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata e goma xantana.

**459017** - Flocos de Milho pré-cozido – Não contém Glúten – Pacote de 500 gramas

**448953** - File de pescado (Tilápia) congelado sadio, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento por glaceamento. Proveniente de pescados processados sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isentos de espinhas e pele. Deverá ser isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A variação de peso deverá ser de no máximo 10% após o descongelamento devido ao glaceamento. Deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo SIF, SIE. Aspecto: característico não pegajoso, Textura: firme após descongelamento, Cor: branco acinzentado, Odor: característico de peixe fresco congelado e Sabor: característico. Embalagem primária: saco plástico atóxico termoencolhível – vácuo contendo até 5 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte e armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio, devendo o prazo de fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data da entrega.

**4.11.** Considerando a necessidade de avaliarmos os gêneros alimentícios que serão ofertados na merenda escolar aos alunos da rede municipal, cabe nos processos licitatórios, já previsto em edital, a exigência e análise de amostras de alimentos processados, que tem como objetivo permitir que o recebimento do "objeto" oferecido pelo licitante em sua proposta, sejam em perfeitas condições técnicas. Tendo em vista o risco de se adquirir produtos com baixa qualidade e para que se evite problemas no fornecimento destes produtos, a solicitação das amostras auxiliará na verificação da qualidade do objeto. Entendemos que a exigência e análise de amostra, muitas vezes, constitui procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições - sobretudo, quando o critério de avaliação é o menor preço. É importante relatar que de 19 a 23 de agosto de 2024, em visita técnica realizada pelo FNDE ao município e conforme o OFICIO - CIRCULAR N° 128/2024/Comav/Cgpae/Dirae - FNDE - Assunto: Monitoramento e assessoria do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), foi solicitado pelo órgão "**Documentos de Controle de Qualidade, como análise das amostras dos licitantes vencedores**". Desta forma, evidenciamos a necessidade de solicitarmos amostras dos produtos minimamente processados, processados e ultraprocessados em nossos processos. Neste processo foi solicitada amostras dos itens: Farinha de quibe; Farinha Especial; Flocos de milho e File de Pescado, para verificarmos os requezitos de qualidade e critérios técnicos e assim, avaliarmos se o gênero entregue será conforme a descrição técnica presente no Edital.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1-** A aquisição será solicitada de acordo com as necessidades do setor de nutrição e a empresa a ser contratada deverá realizar a entrega que será nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos dias de segunda a sexta, das 8h às 15h.

**5.2-** Unidades atendidas:

| <b>N°</b> | <b>UNIDADES ESCOLARES</b>   | <b>HORÁRIO</b>   |
|-----------|---|------------------|
| 01        | CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva Rua Edital Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ. | Das 08 h às 15 h |
| 02        | E.M. Carlos Cruz Filippino – Santa Catarina – Quissamã – RJ.  | Das 08 h às 15 h |
| 03        | E. M. Felizarda Maria C. de Azevedo – Quissamã – RJ.  | Das 08 h às 15 h |

|    |  |                  |
|----|--|------------------|
| 04 | E.M. Ignácio Hugo de Souza – Penha – Quissamã – RJ   | Das 08 h às 15 h |
| 05 | E.M. Prof. <sup>a</sup> Maria Ilka de Q. e Almeida – Rua Antônio Belizário de Souza, s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ. | Das 08 h às 15 h |
| 06 | E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos – Caxias – Quissamã RJ  | Das 08 h às 15 h |
| 07 | E.M. Prof. <sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos – Morro Alto – Quissamã RJ.   | Das 08 h às 15 h |
| 08 | E.M. Prof. <sup>a</sup> Regina Celi Passos – Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ.         | Das 08 h às 15 h |
| 09 | E.M. Dêlfica de Carvalho Wagner – Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, s/n – Barra do Furado – Quissamã – RJ.           | Das 08 h às 15 h |
| 10 | E.M. Prof. <sup>a</sup> Tânia Regina Paula – Estrada dos Correios, s/n – Alto Alegre – Quissamã – RJ.                      | Das 08 h às 15 h |
| 11 | E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro Sítio- QUISSAMÃ-RJ  | Das 08 h às 15 h |
| 12 | Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva  | Das 08 h às 15 h |
| 13 | Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro   | Das 08 h às 15 h |
| 14 | Centro Municipal de Educação Raquel M. de Q. Mattos  | Das 08 h às 15 h |
| 15 | CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional Esp. de Quissamã   | Das 08 h às 15 h |
| 16 | E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ   | Das 08 h às 15 h |
| 17 | Creche Júlia Pessanha de Souza - Sítio Quissamã : Rua Manoel Almeida – Sítio Quissamã – s/nº – Quissamã - RJ               | Das 08 h às 15 h |

**5.3-** O horário de entrega deverá ser respeitado.

**5.4-** Nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser ajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.6-** Todos os itens deverão constar o prazo de validade em seus rótulos;

**5.7-** O prazo de validade dos bens deverá seguir conforme o Anexo I, elaborado pelo Departamento de Nutrição Escolar.

**5.8-** O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

**5.9-** Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições e de boa qualidade para o uso diário dos alunos.

**5.10-** Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

**5.11-** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6 – MODELO DE GESTÃO**

**6.1** – O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** – A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.3** – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** – A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento contratual ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5** – O fiscal acompanhará a execução do instrumento contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6** – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do serviço emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.

**6.7** – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do instrumento contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do instrumento contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1-** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2- Forma de fornecimento**

**7.2.1-** O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **7.2.2- Qualificação Técnica**

a) Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/22

b) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

c) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

### **7.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**7.3.1.** Será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, III, da Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**7.3.2** Para os itens 2,3,6,7,8,10,11,12,13 e 14 do termo de referência, poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

**7.3.3.** Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**7.3.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

**7.3.5.** Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

**7.3.6.** Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**7.3.7.** Para os itens de 1,4,5 e 9 do termo de referência, poderão participar deste pregão exclusivamente empresas que:

**7.3.8.** Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

**7.3.9.** Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.3.3 a 7.3.5;

**7.3.10.** No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**7.3.11.** O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua



proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.12.** O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**7.4.** – Itens 2,3,6,7,8,10,11,12,13 e 14 (Ampla Concorrência) – correspondem a até 80,12% (oitenta vírgula doze por cento) das quantidades totais, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

**7.4.1.** Itens 1,4,5 e 9 (Exclusiva) – correspondente a 19,88%(dezenove vírgula oitenta e oito por cento) das quantidades do item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e;

**7.4.2.** O valor global máximo estimado para os itens 2,3,6,7,8,10,11,12,13 e 14 (Ampla Concorrência) é de R\$ **317.895,00 ( Trezentos e dezessete mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, conforme Anexo II deste termo de referência.

**7.4.3.** O valor global máximo estimado para os Itens 1,4,5 e 9 (Exclusiva) é de R\$R\$ **78.817,00(Setenta e oito mil oitocentos e dezessete reais)**,conforme Anexo II deste termo de referência.

## **8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E TIPO DE EMPENHO**

### **8.1 – Valor total da contratação**

O valor total da contratação é de **R\$ 396.712,00 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e doze reais )**.

### **8.2- Preços unitários referenciais**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|---|-------------------|-----------------------------|--------------------|
| 01          | Ameixa Madura – aroma e cor da espécie<br>Características: de tamanho médio, apresentando grau de maturação maduro, in natura, tipo extra A, de ótima qualidade - Quilo | 2.000             | R\$ 18,43                   | R\$ 36.860,00      |
| 02          | Banana Maça – Comprimento: 10 – 15 cm:<br>Diâmetro: 30 – 32 mm: Grau de maturação: de 4 a 5 (Escala de Von Loesecke – Quilo   | 2.000             | R\$ 10,69                   | R\$ 21.380,00      |
| 03          | Couve Flor de 1ª qualidade – Quilo  | 2.000             | R\$ 7,44                    | R\$ 14.880,00      |
| 04          | Hortelã fresco – provida de ramos eretos e folhosos – Maço/Molhe de aproximadamente 50 gramas   | 300               | R\$ 2,89                    | R\$ 867,00         |
| 05          | Pêssego de 1ª qualidade – in natura: Com características organolépticas ( cor, odor, textura, aparência, sabor) – Quilo   | 2.000             | R\$ 19,20                   | R\$ 38.400,00      |

|              |  |       |           |                       |
|--------------|--|-------|-----------|-----------------------|
| 06           | Pimentão Amarelo – Extra AA – Quilo  | 200   | R\$ 7,50  | R\$ 1.500,00          |
| 07           | Pepino sem defeitos – Quilo  | 500   | R\$ 6,09  | R\$ 3.045,00          |
| 08           | Uva Itália – Extra A – Quilo   | 2.000 | R\$ 10,85 | R\$ 21.700,00         |
| 09           | Arroz integral, tipo 1, pacote de 1 kg, grão longo e fino, embalagem intacta e sem umidade, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega. Produto sem a presença de grãos quebrados, sujidades, insetos, mofo ou bolores.   | 500   | R\$ 5,38  | R\$ 2.690,00          |
| 10           | Farinha Especial – Mix, Mix de Farinhas sem Glúten – Embalagem de 1 Kg – A Farinha Mix possui em sua composição farinha de arroz, fécula de mandioca, fécula de batata e goma xantana.   | 1.000 | R\$ 9,05  | R\$ 9.050,00          |
| 11           | Farinha de Quibe – Trigo de Quibe – Quilo  | 1.500 | R\$ 4,76  | R\$ 7.140,00          |
| 12           | Feijão Fradinho – tipo 1 – Quilo   | 3.000 | R\$ 7,00  | R\$ 21.000,00         |
| 13           | Flocos de Milho pré-cozido – Não contém Glúten – Pacote de 500 gramas  | 200   | R\$ 5,00  | R\$ 1.000,00          |
| 14           | File de peixe (Tilápia) congelado sadio, submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento por glaceamento. Proveniente de pescados processados sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isentos de espinhas e pele. Deverá ser isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A variação de peso deverá ser de no máximo 10% após o descongelamento devido ao glaceamento. Deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo SIF, SIE. Aspecto: característico não pegajoso, Textura: firme após descongelamento, Cor: branco acinzentado, Odor: característico de peixe fresco congelado e Sabor: característico. Embalagem primária: saco plástico atóxico termoencolhível – vácuo contendo até 5 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte e armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio, devendo o prazo de fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data da entrega. | 5.000 | R\$ 43,44 | R\$ 217.200,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |       |           | <b>R\$ 396.712,00</b> |

**8.3-** Para a estimativa dos valores da contratação foram considerados os valores praticados em contratações anteriores e pesquisa de mercado.

**8.4-** A contratação se dará pelo menor valor por item entre as empresas participantes do certame.

**8.5-** Empenho ordinário.

## **9- PRAZO E VIGÊNCIA**

**9.1-** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano contados da data da assinatura e divulgação no PNCP conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Há possibilidade de ser prorrogado de acordo com o art.84 da Lei nº 14.133/2021.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | <b>FICHA</b> | <b>FONTE</b>      |
|-------------------------------|----------------------------|--------------|-------------------|
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>     |                            |              |                   |
| 12.361.0084.2.012.000         | 3.3.90.30                  | 1694         | 1552<br>FNDE-PNAE |
| <b>CRECHE</b>                 |                            |              |                   |
| 12.365.0084.2.010.000         | 3.3.90.30                  | 2112         | 1552<br>FNDE-PNAE |
| <b>PRÉ-ESCOLA</b>             |                            |              |                   |
| 12.365.0084.2.282.000         | 3.3.90.30                  | 2114         | 1552<br>FNDE-PNAE |

**10.1-** Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa advém de transferência voluntária da União, sendo que será utilizado 100% do recurso de PNAE.

## **11 – Critérios de medição e pagamento**

**11.1-** Os bens serão recebidos em até 05 (cinco) dias , de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.2-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**11.3-** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

**11.4-** O Decreto nº 3841/2024, de 12 de janeiro de 2024, expressa que: Art. 71. A **pesquisa de preços para instruir processo de aquisição de bens** e contratação de serviços em geral.

**11.5-** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

## **12 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**12.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

**12.2-** Verificar minuciosamente, no prazo de 10(dez) dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.3-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.4-** Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

**12.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**12.6-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

**12.7-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de instrumento Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.8-** O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1–** São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**13.2-** Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e locais determinados;

**13.3-** A mercadoria deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene para consumo, atestado pela Fiscalização Sanitária do Município;

**13.4-** O meio de transporte de alimentos refrigerados deverá garantir a integridade e qualidade do produto, quando destinado ao consumo humano;

**13.5-** É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo outros Alimentos ou produtos que possam contaminá-los, ou seja, alimentos in natura (carne, hortifrutigranjeiro, etc.) junto com alimentos prontos;

**13.6-** Os alimentos perecíveis, crus ou prontos para consumo (refrigerados e/ou congelados), devem ser transportados em veículo fechado e frigorificado, dentro da temperatura preconizada.

**13.7-** Comunicar ao Setor de Nutrição Escolar da SEMED, a eventual falta de gêneros de pelo fone (22) 2768-9300 – ramal 9379, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, imediatamente após o recebimento da solicitação.

**13.8-** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro e Preços, o Contratado fica obrigado a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de Nutrição da SEMED, em cada Autorização de Fornecimento.

### **14- DOS GESTORES E FISCAIS**

**14.1.** A gestão do instrumento contratual consiste das atividades de gerenciamento, coordenação, acompanhamento, prevenção de riscos, contingenciamento de riscos, conclusão e demais atividades técnicas e operacionais que compõem a celebração do instrumento contratual, a execução do seu objeto e a gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.

## **14.2. DO GESTOR**

**14.2.1** Cabe ao gestor do instrumento contratual as atividades de gerenciamento, coordenação, acompanhamento, prevenção e contingenciamento de riscos, conforme Mapa de Riscos, conclusão, emissão do Termo de Aceite Definitivo e demais atividades técnicas e operacionais que compõem a celebração do instrumento contratual, a execução do seu objeto e a gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.

## **14.3. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.3.1.** A fiscalização instrumento contratual equivalente consiste das atividades de controle, acompanhamento, prevenção de riscos, monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em instrumento contratual, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

**12.3.2.** A execução do instrumento contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais: técnicos, Administrativos e setoriais, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.

## **14.4. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1.** Ao fiscal técnico caberá o acompanhamento do instrumento contratual com o objetivo de avaliar a conformidade das especificações técnicas do objeto durante a execução do objeto, prestando apoio técnico ao gestor e aos demais fiscais e atestar, em conjunto com o fiscal setorial, o Termo de Aceite Definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.

## **14.5. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**14.5.1** Ao fiscal administrativo do respectivo Órgão Requisitante, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.

**14.5.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do instrumento contratual atuará tempestivamente junto ao gestor na resolução do problema, reportando ao gestor do instrumento contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 14.6. DA FISCALIZAÇÃO SETORIAL

**14.6.1.** Ao fiscal setorial do respectivo Órgão Requisitante, caberá o acompanhamento *in loco* da execução do objeto com o objetivo de prevenir os riscos à execução, avaliar a conformidade das condições de cumprimento do objeto, especificações técnicas e quantitativas durante a execução do objeto, prestando apoio ao gestor e aos demais fiscais, se necessário, bem como atestar o Termo de Aceite Provisório e, em conjunto com o fiscal técnico, atestar o Termo de Aceite Definitivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3846/2024.

**14.6.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal setorial atuará tempestivamente junto a empresa na resolução do problema, reportando ao gestor do instrumento contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED |                                  |       |                |
|--|----------------------------------|-------|----------------|
| FUNÇÃO                                   | NOME                             | MATR. | CPF            |
| Gestor                                   | Fernando Marcelo de Souza Garcia | 7724  | 162.409.707-35 |
| Fiscal Técnico                           | Thaís Silva Neves                | 7791  | 182.484.027-62 |
| Fiscal Administrativo                    | Tarcísio Pessanha da Silva       | 7943  | 122.077.597-50 |
| Fiscal Setorial                          | Leandro Rafael Lima de Melo      | 7747  | 100.355.347-88 |

**14.7.** Ficará responsável pelo recebimento provisório e definitivo no prazo de 10(dez) dias a Sr<sup>a</sup> Thaís Silva Neves, Matrícula nº 7791 e o Sr<sup>o</sup> Leandro Rafael Lima de Melo, Matrícula nº 7747.

Anexo I – Validade dos produtos conforme Departamento de Nutrição Escolar.

Anexo II- Metodologia de cálculos destinado a ampla concorrência e exclusiva( MEI- ME - EPP).

Quissamã, 30 de setembro de 2024.

Helena Lima da Costa  
Secretária Municipal de Educação